

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026/CISONORDESTE/E-CIGA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente contratação possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC.

1.1.2. Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP) para a instrução do Pregão Eletrônico, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados (id. dc2501fe-d590-401c-b5f5-6ec0cacbfd2d), conforme demanda entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, exposta na tabela abaixo:

Itens, valores estimados unitários/totais estimados e quantitativo máximo para Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. BR	UNIDADE	COD. UNIDADE	QTDE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120,00 ML	BR0293892	FRASCO 120,00 ML	67	9500	R\$ 5,060	R\$ 48.070,000
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120,00 ML	BR0448838	FRASCO 120,00 ML	67	15400	R\$ 4,500	R\$ 69.300,000
3	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ NO MÍNIMO 100,00 ML	BR0270558	FRASCO 100,00 ML	62	4600	R\$ 4,090	R\$ 18.814,000
4	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	BR0268370	COMPRIMIDO	42	540500	R\$ 0,170	R\$ 91.885,000
5	ACICLOVIR, 400MG, COMPRIMIDO	BR0268372	COMPRIMIDO	42	34000	R\$ 0,649	R\$ 22.066,000
6	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA 10,00 G	BR0268375	BISNAGA 10,00 G	15	5050	R\$ 2,380	R\$ 12.019,000
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267502	COMPRIMIDO	42	11504500	R\$ 0,030	R\$ 345.135,000
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML	BR0271687	AMPOLA 5,00 ML	13	1200	R\$ 0,720	R\$ 864,000
9	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO	BR0267503	COMPRIMIDO	42	1604400	R\$ 0,040	R\$ 64.176,000
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0327566	AMPOLA 5,00 ML	13	17700	R\$ 3,980	R\$ 70.446,000
11	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA	BR0267504	CÁPSULA	41	1418000	R\$ 0,270	R\$ 382.860,000
12	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0267505	FRASCO 100,00 ML	62	55250	R\$ 5,800	R\$ 320.450,000
13	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0308732	COMPRIMIDO	42	3263000	R\$ 0,590	R\$ 1.925.170,000
14	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0278281	AMPOLA 2,00 ML	9	2650	R\$ 10,480	R\$ 27.772,000
15	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10,00 ML	BR0276839	AMPOLA 10,00 ML	4	362100	R\$ 0,190	R\$ 68.799,000
16	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO OU BOLSA 250,00 ML	BR0352317	FRASCO/BOLSA 500,00 ML	67	700	R\$ 4,245	R\$ 2.971,500
17	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	BR0267507	FRASCO 10,00 ML	63	78150	R\$ 1,000	R\$ 78.150,000
18	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	BR0267506	COMPRIMIDO	42	105950	R\$ 0,470	R\$ 49.796,500
19	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO	BR0269462	COMPRIMIDO	42	338290	R\$ 0,200	R\$ 67.658,000
20	ALOPURINOL, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267508	COMPRIMIDO	42	1763500	R\$ 0,119	R\$ 209.856,500
21	ALOPURINOL, 300 MG, COMPRIMIDO	BR0267509	COMPRIMIDO	42	711200	R\$ 0,230	R\$ 163.576,000
22	ALPRAZOLAM, 0,50 MG, COMPRIMIDO	BR0271357	COMPRIMIDO	42	2300	R\$ 0,060	R\$ 138,000



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

23	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	BR0446264	FRASCO 120,00 ML	67	1980	R\$ 2,300	R\$ 4.554,000
24	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0268381	AMPOLA 2,00 ML	9	8100	R\$ 3,570	R\$ 28.917,000
25	AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267511	COMPRIMIDO	42	44000	R\$ 0,075	R\$ 3.300,000
26	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0292402	AMPOLA 10,00 ML	4	900	R\$ 2,180	R\$ 1.962,000
27	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO	BR0267510	COMPRIMIDO	42	634900	R\$ 0,310	R\$ 196.819,000
28	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	BR0271710	AMPOLA 3,00 ML	10	8500	R\$ 2,900	R\$ 24.650,000
29	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267512	COMPRIMIDO	42	10730500	R\$ 0,035	R\$ 375.567,500
30	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG, COMPRIMIDO	BR0276333	COMPRIMIDO	42	11500	R\$ 0,210	R\$ 2.415,000
31	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	BR0271089	CÁPSULA	41	2514800	R\$ 0,189	R\$ 475.297,200
32	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0271111	FRASCO 150,00 ML	74	84280	R\$ 4,460	R\$ 375.888,800
33	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	BR0271111	FRASCO 60,00 ML	110	25990	R\$ 2,720	R\$ 70.692,800
34	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO	BR0271217	COMPRIMIDO	42	970500	R\$ 0,847	R\$ 822.013,500
35	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0281135	FRASCO 75,00 ML	113	211850	R\$ 12,290	R\$ 2.603.636,500
36	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 70,00 ML	BR0386396	FRASCO 70,00 ML	113	1000	R\$ 13,800	R\$ 13.800,000
37	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG + 125 MG, APRESENTAÇÃO EM BLISTER	BR0353333	COMPRIMIDO	42	35000	R\$ 1,780	R\$ 62.300,000
38	AMPICILINA 1G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0268207	FRASCO-AMPOLA	118	7200	R\$ 4,520	R\$ 32.544,000
39	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0268896	COMPRIMIDO	42	810000	R\$ 0,058	R\$ 46.980,000
40	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0272434	COMPRIMIDO	42	12603000	R\$ 0,030	R\$ 378.090,000
41	ATENÓLÓL, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267518	COMPRIMIDO	42	87000	R\$ 0,130	R\$ 11.310,000
42	ATENÓLÓL, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267516	COMPRIMIDO	42	1125000	R\$ 0,035	R\$ 39.375,000
43	ATENÓLÓL, 50 MG, COMPRIMIDO	BR0267517	COMPRIMIDO	42	7816600	R\$ 0,040	R\$ 312.664,000
44	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML	BR0268396	AMPOLA 2,50 ML	6	400	R\$ 9,720	R\$ 3.888,000
45	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0277934	AMPOLA 1,00 ML	5	9400	R\$ 1,160	R\$ 10.904,000
46	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0268214	AMPOLA 1,00 ML	5	20600	R\$ 0,785	R\$ 16.171,000
47	ATROPINA SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	BR0271050	FRASCO 5,00 ML	98	1600	R\$ 9,730	R\$ 15.568,000
48	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 900MG	BR0314517	FRASCO 900 MG	117	15050	R\$ 7,125	R\$ 107.231,250
49	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0267140	COMPRIMIDO	42	842000	R\$ 0,740	R\$ 623.080,000
50	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA USO ENDOVENOSO	BR0268952	FRASCO-AMPOLA	118	5700	R\$ 13,200	R\$ 75.240,000
51	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 600,00 MG COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0314517	FRASCO 600,00 MG	108	93290	R\$ 6,500	R\$ 606.385,000
52	BACLOFENO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0271746	COMPRIMIDO	42	7900	R\$ 0,160	R\$ 1.264,000
53	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL, FRASCO DOSEADOR COM DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO, FRASCO 200,00 DOSES	BR0346586	FRASCO 200,00 DOSES	81	4200	R\$ 18,350	R\$ 77.070,000



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

54	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO, FRASCO 200,00 DOSES	BR0267581	FRASCO 200,00 DOSES	81	14730	R\$ 17,890	R\$ 263.519,700
55	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES SPRAY NASAL – FRASCO 200 DOSES	BR0267582	FRASCO 200,00 DOSES	81	1930	R\$ 17,800	R\$ 34.354,000
56	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0270612	FRASCO-AMPOLA	118	26200	R\$ 5,400	R\$ 141.480,000
57	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	BR0270612	FRASCO-AMPOLA	118	65750	R\$ 6,000	R\$ 394.500,000
58	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0270616	FRASCO-AMPOLA	118	1800	R\$ 10,050	R\$ 18.090,000
59	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	BR0270616	FRASCO-AMPOLA	118	1900	R\$ 10,410	R\$ 19.779,000
60	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0270613	FRASCO-AMPOLA	118	1600	R\$ 7,130	R\$ 11.408,000
61	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	BR0270613	FRASCO-AMPOLA	118	3800	R\$ 7,340	R\$ 27.892,000
62	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0270614	FRASCO-AMPOLA	118	700	R\$ 6,065	R\$ 4.245,500
63	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	BR0270614	FRASCO-AMPOLA	118	1500	R\$ 6,100	R\$ 9.150,000
64	BENZOCAINA, CONCENTRAÇÃO 20%, 200 MG/G, ANESTÉSICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA GEL POTE 12,00 G	BR0272913	POTE 12,00 G	122	2550	R\$ 8,115	R\$ 20.693,250
65	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG/ML + 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0270590	AMPOLA 1,00 ML	5	77000	R\$ 3,045	R\$ 234.465,000
66	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0268222	AMPOLA 10,00 ML	4	13000	R\$ 0,780	R\$ 10.140,000
67	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	BR0270140	COMPRIMIDO	42	1867200	R\$ 0,230	R\$ 429.456,000
68	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0270138	AMPOLA 1,00 ML	5	37275	R\$ 2,505	R\$ 93.373,875
69	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20,00 ML	BR0269956	FRASCO 20,00 ML	86	15500	R\$ 1,963	R\$ 30.426,500
70	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0269958	AMPOLA 2,00 ML	9	75400	R\$ 1,355	R\$ 102.167,000
71	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120,00 DOSES	BR0266706	FRASCO 120,00 DOSES	66	8500	R\$ 11,889	R\$ 101.056,500
72	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120,00 DOSES	BR0266701	FRASCO 120,00 DOSES	66	9800	R\$ 17,750	R\$ 173.950,000
73	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 200,00 DOSES	BR0266701	FRASCO 200,00 DOSES	66	2300	R\$ 19,900	R\$ 45.770,000
74	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0268994	COMPRIMIDO	42	213100	R\$ 0,355	R\$ 75.650,500
75	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267613	COMPRIMIDO	42	2672300	R\$ 0,036	R\$ 96.202,800
76	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0272454	FRASCO 100,00 ML	62	10300	R\$ 7,102	R\$ 73.150,600
77	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	BR0267618	COMPRIMIDO	42	4609500	R\$ 0,160	R\$ 737.520,000
78	CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO	BR0267617	COMPRIMIDO	42	22000	R\$ 0,410	R\$ 9.020,000
79	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	BR0270895	COMPRIMIDO	42	4132000	R\$ 0,075	R\$ 309.900,000



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

80	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) UNIDADES, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	BR0407241	COMPRIMIDO	42	6885000	R\$ 0,165	R\$ 1.136.025,000
81	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO (600 MG DE CÁLCIO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	BR0396076	COMPRIMIDO	42	820000	R\$ 0,050	R\$ 41.000,000
82	CARBONATO DE LÍTIU, 300 MG, COMPRIMIDO	BR0267621	COMPRIMIDO	42	3585600	R\$ 0,225	R\$ 806.760,000
83	CARVAO ATIVADO, 250 MG, COMPRIMIDO	BR0434505	COMPRIMIDO	42	3000	R\$ 0,919	R\$ 2.757,000
84	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO	BR0267564	COMPRIMIDO	42	737600	R\$ 0,105	R\$ 77.448,000
85	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267567	COMPRIMIDO	42	2185000	R\$ 0,115	R\$ 251.275,000
86	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO	BR0267566	COMPRIMIDO	42	641500	R\$ 0,090	R\$ 57.735,000
87	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO	BR0267565	COMPRIMIDO	42	6029600	R\$ 0,070	R\$ 422.072,000
88	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0331555	FRASCO 100,00 ML	62	30240	R\$ 10,760	R\$ 325.382,400
89	CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA	BR0267625	CÁPSULA	41	2415000	R\$ 0,440	R\$ 1.062.600,000
90	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0460699	FRASCO-AMPOLA	118	300	R\$ 4,775	R\$ 1.432,500
91	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0442693	FRASCO-AMPOLA	118	55100	R\$ 4,776	R\$ 263.157,600
92	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	BR0442701	FRASCO-AMPOLA	118	88200	R\$ 3,795	R\$ 334.719,000
93	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA + AMPOLA DE DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%)	BR0450891	FRASCO-AMPOLA	118	6700	R\$ 8,000	R\$ 53.600,000
94	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA	BR0442703	FRASCO-AMPOLA	118	5850	R\$ 8,410	R\$ 49.198,500
95	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO, FRASCO 100,00 ML	BR0271103	FRASCO 100,00 ML	62	7500	R\$ 4,500	R\$ 33.750,000
96	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30,00 G	BR0308736	BISNAGA 30,00 G	23	10400	R\$ 2,630	R\$ 27.352,000
97	CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO	BR0267151	COMPRIMIDO	42	50300	R\$ 0,236	R\$ 11.870,800
98	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	BR0448844	FRASCO-AMPOLA	118	145400	R\$ 3,185	R\$ 463.099,000
99	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2,00 ML	BR0448845	AMPOLA 2,00 ML	9	75900	R\$ 1,220	R\$ 92.598,000
100	CIANOCOBALAMINA, 2,5 MG/ML (5 MG), INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0273314	AMPOLA 2,00 ML	9	10200	R\$ 7,921	R\$ 80.794,200
101	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0272166	COMPRIMIDO	42	5000	R\$ 0,060	R\$ 300,000
102	CICLOPENTOLATO, 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICO, FRASCO 5,00 ML	BR0272134	FRASCO 5,00 ML	106	520	R\$ 10,318	R\$ 5.365,360
103	CILOSTAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0276378	COMPRIMIDO	42	23300	R\$ 0,400	R\$ 9.320,000
104	CILOSTAZOL, 50 MG, COMPRIMIDO	BR0276377	COMPRIMIDO	42	26000	R\$ 0,218	R\$ 5.668,000
105	CIMETIDINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0340167	AMPOLA 2,00 ML	9	35200	R\$ 0,995	R\$ 35.024,000
106	CINARIZINA, 75 MG, COMPRIMIDO	BR0267629	COMPRIMIDO	42	482290	R\$ 0,340	R\$ 163.978,600
107	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0267632	COMPRIMIDO	42	751500	R\$ 0,169	R\$ 127.003,500
108	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	BR0284102	FRASCO 5,00 ML	106	2400	R\$ 8,962	R\$ 21.508,800
109	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	BR0340178	FRASCO/AMPOLA	118	5100	R\$ 9,220	R\$ 47.022,000

110	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	BR0272903	COMPRIMIDO	42	250000	R\$ 0,096	R\$ 24.000,000
111	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0268439	COMPRIMIDO	42	65200	R\$ 1,490	R\$ 97.148,000
112	CLINDAMICINA, 300 MG, CÁPSULA	BR0268436	CÁPSULA	41	35100	R\$ 0,890	R\$ 31.239,000
113	CLOBAZAM, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0272901	COMPRIMIDO	42	8500	R\$ 0,840	R\$ 7.140,000
114	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG, COMPRIMIDO	BR0272041	COMPRIMIDO	42	44000	R\$ 1,120	R\$ 49.280,000
115	CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267522	COMPRIMIDO	42	274500	R\$ 0,900	R\$ 247.050,000
116	CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO	BR0270118	COMPRIMIDO	42	231000	R\$ 0,055	R\$ 12.705,000
117	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	BR0270119	COMPRIMIDO	42	1512000	R\$ 0,040	R\$ 60.480,000
118	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	BR0270120	FRASCO 20,00 ML	86	38900	R\$ 1,860	R\$ 72.354,000
119	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG, COMPRIMIDO	BR0272043	COMPRIMIDO	42	10100	R\$ 0,253	R\$ 2.555,300
120	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO	BR0272045	COMPRIMIDO	42	1322000	R\$ 0,250	R\$ 330.500,000
121	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0267162	AMPOLA 10,00 ML	4	28800	R\$ 0,370	R\$ 10.656,000
122	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO, AMPOLA 10,00 ML	BR0268237	AMPOLA 10,00 ML	4	310500	R\$ 0,225	R\$ 69.862,500
123	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX, BOLSA 100,00 ML	BR0268236	BOLSA 100,00 ML	34	105200	R\$ 2,870	R\$ 301.924,000
124	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX, BOLSA 250,00 ML	BR0268236	BOLSA 250,00 ML	37	55200	R\$ 3,770	R\$ 208.104,000
125	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX, BOLSA 500,00 ML	BR0268236	BOLSA 500,00 ML	39	23200	R\$ 4,300	R\$ 99.760,000
126	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX, FRASCO 100,00 ML	BR0268236	FRASCO 100,00 ML	62	15200	R\$ 2,975	R\$ 45.220,000
127	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX, FRASCO 1000,00 ML	BR0268236	FRASCO 1000,00 ML	60	5200	R\$ 7,060	R\$ 36.712,000
128	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX, FRASCO 250,00 ML	BR0268236	FRASCO 250,00 ML	90	30200	R\$ 3,780	R\$ 114.156,000
129	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO TRANSPARENTE, ISENTO DE PVC, DEHP E LÁTEX, FRASCO 500,00 ML	BR0268236	FRASCO 500,00 ML	103	10200	R\$ 4,420	R\$ 45.084,000
130	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO)	BR0437160	FRASCO 20,00 ML	86	38000	R\$ 1,504	R\$ 57.152,000
131	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO)	BR0437160	FRASCO 30,00 ML	97	37300	R\$ 0,900	R\$ 33.570,000
132	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0267574	AMPOLA 10,00 ML	4	22200	R\$ 0,390	R\$ 8.658,000
133	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267638	COMPRIMIDO	42	1258300	R\$ 0,309	R\$ 388.814,700
134	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267635	COMPRIMIDO	42	1390000	R\$ 0,300	R\$ 417.000,000
135	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	BR0340207	FRASCO 20,00 ML	86	3840	R\$ 7,255	R\$ 27.859,200
136	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0268069	AMPOLA 5,00 ML	13	3900	R\$ 2,030	R\$ 7.917,000
137	CODEÍNA, 30 MG, COMPRIMIDO	BR0272782	COMPRIMIDO	42	545000	R\$ 0,610	R\$ 332.450,000
138	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30,00 G	BR0268958	BISNAGA 30,00 G	23	6850	R\$ 12,459	R\$ 85.344,150
139	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30,00 G	BR0270495	BISNAGA 30,00 G	23	4100	R\$ 12,495	R\$ 51.229,500
140	COLCHICINA, 0,5 MG, COMPRIMIDO	BR0267642	COMPRIMIDO	42	157500	R\$ 0,229	R\$ 36.067,500



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

141	COMPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL: PALMITATO RETINOL(A) 100MG + COLECALCIFEROL(D) 0,02MG + RIBOFLAVINA(B2) 6,8MG + ÁC. ASCÓRBICO(C) 500MG + PIRIDOXINA(B6) 15MG + DEXPANTENOL(B5) 25MG + RACEALFATOCOFEROL(E) 50MG + NICOTINAMIDA(B3) 100MG. USO IV. AMPOLA 10ML	-	AMPOLA 10,00 ML	4	9500	R\$ 5,600	R\$ 53.200,000
142	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0276283	AMPOLA 2,00 ML	9	2900	R\$ 2,100	R\$ 6.090,000
143	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10,00 G	BR0267643	BISNAGA 10,00 G	15	87700	R\$ 1,480	R\$ 129.796,000
144	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	BR0267187	FRASCO 5,00 ML	106	250	R\$ 8,381	R\$ 2.095,250
145	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0300733	AMPOLA 1,00 ML	5	34300	R\$ 0,710	R\$ 24.353,000
146	DEXAMETASONA, 4 MG, COMPRIMIDO	BR0269388	COMPRIMIDO	42	62400	R\$ 0,160	R\$ 9.984,000
147	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML	BR0292427	AMPOLA 2,50 ML	6	177400	R\$ 0,890	R\$ 157.886,000
148	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0267646	FRASCO 100,00 ML	62	253750	R\$ 1,680	R\$ 426.300,000
149	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG, COMPRIMIDO	BR0267645	COMPRIMIDO	42	304000	R\$ 0,042	R\$ 12.768,000
150	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0267197	COMPRIMIDO	42	870000	R\$ 0,040	R\$ 34.800,000
151	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0267195	COMPRIMIDO	42	283000	R\$ 0,040	R\$ 11.320,000
152	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0267194	AMPOLA 2,00 ML	9	22700	R\$ 0,770	R\$ 17.479,000
153	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60,00 G	BR0448612	BISNAGA 60,00 G	30	15200	R\$ 3,290	R\$ 50.008,000
154	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML	BR0271028	FRASCO 20,00 ML	86	450	R\$ 4,260	R\$ 1.917,000
155	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	BR0271003	AMPOLA 3,00 ML	10	134900	R\$ 0,725	R\$ 97.802,500
156	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO	BR0271000	COMPRIMIDO	42	514000	R\$ 0,050	R\$ 25.700,000
157	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	BR0267647	COMPRIMIDO	42	325800	R\$ 0,147	R\$ 47.892,600
158	DIGOXINA, DOSAGEM:0,05 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR, FRASCO 60,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR E EMBALAGEM PRIMÁRIA UNITÁRIA	BR0267648	FRASCO 60,00 ML	110	200	R\$ 12,940	R\$ 2.588,000
159	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG, COMPRIMIDO	BR0267568	COMPRIMIDO	42	21000	R\$ 0,202	R\$ 4.242,000
160	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0272336	AMPOLA 10,00 ML	4	77800	R\$ 8,175	R\$ 636.015,000
161	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG - COMPRIMIDO	BR0272333	COMPRIMIDO	42	50000	R\$ 0,591	R\$ 29.550,000
162	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, COMPRIMIDO	BR0273818	COMPRIMIDO	42	2141080	R\$ 0,414	R\$ 886.407,120
163	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0267203	COMPRIMIDO	42	13105000	R\$ 0,110	R\$ 1.441.550,000
164	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0268252	AMPOLA 2,00 ML	9	804400	R\$ 0,540	R\$ 434.376,000
165	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML	BR0267205	FRASCO 10,00 ML	63	62600	R\$ 1,077	R\$ 67.420,200
166	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 20,00 ML	BR0267205	FRASCO 20,00 ML	86	477300	R\$ 2,100	R\$ 1.002.330,000
167	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	BR0268446	AMPOLA 20,00 ML	7	2850	R\$ 4,960	R\$ 14.136,000
168	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0268960	AMPOLA 10,00 ML	4	2500	R\$ 2,955	R\$ 7.387,500

169	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO	BR0268493	COMPRIMIDO	42	2035000	R\$ 0,068	R\$ 138.380,000
170	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG, COMPRIMIDO	BR0268495	COMPRIMIDO	42	2684000	R\$ 0,155	R\$ 416.020,000
171	DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0271036	COMPRIMIDO	42	43800	R\$ 0,390	R\$ 17.082,000
172	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0287687	AMPOLA 1,00 ML	5	8200	R\$ 5,480	R\$ 44.936,000
173	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0267651	COMPRIMIDO	42	6079000	R\$ 0,030	R\$ 182.370,000
174	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	BR0267652	COMPRIMIDO	42	14692000	R\$ 0,049	R\$ 719.908,000
175	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0267650	COMPRIMIDO	42	639000	R\$ 0,040	R\$ 25.560,000
176	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, VIA SUBCUTÂNEA, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 E RDC 45/2003), SERINGA	BR0448982	SERINGA	135	69060	R\$ 12,586	R\$ 869.189,160
177	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, VIA SUBCUTÂNEA, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 E RDC 45/2003), SERINGA	BR0448982	SERINGA	135	17900	R\$ 16,130	R\$ 288.727,000
178	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, VIA SUBCUTÂNEA, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (GRADUADA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32 E RDC 45/2003), SERINGA	BR0448982	SERINGA	135	11650	R\$ 22,210	R\$ 258.746,500
179	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0268255	AMPOLA 1,00 ML	5	22410	R\$ 0,950	R\$ 21.289,500
180	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0269996	COMPRIMIDO	42	2000	R\$ 0,370	R\$ 740,000
181	ESCETAMINA (DEXTRCETAMINA) CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0425182	AMPOLA 2,00 ML	9	24300	R\$ 16,070	R\$ 390.501,000
182	ESCETAMINA (DEXTRCETAMINA) CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	BR0425182	FRASCO 10,00 ML	63	5300	R\$ 78,750	R\$ 417.375,000
183	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG, DRÁGEA	BR0267283	DRÁGEA	46	717000	R\$ 0,490	R\$ 351.330,000
184	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	BR0267281	FRASCO 20,00 ML	86	2700	R\$ 5,870	R\$ 15.849,000
185	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0267282	AMPOLA 1,00 ML	5	99400	R\$ 1,030	R\$ 102.382,000
186	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0270621	AMPOLA 5,00 ML	13	81500	R\$ 1,270	R\$ 103.505,000
187	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	BR0270622	FRASCO 20,00 ML	86	7400	R\$ 4,760	R\$ 35.224,000
188	ESPIRAMICINA, 1.500.000UI, COMPRIMIDO	BR0343494	COMPRIMIDO	42	5120	R\$ 4,807	R\$ 24.611,840
189	ESPIRONOLACTONA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267654	COMPRIMIDO	42	21000	R\$ 0,552	R\$ 11.592,000
190	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267653	COMPRIMIDO	42	4789000	R\$ 0,157	R\$ 751.873,000
191	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0270846	AMPOLA 1,00 ML	5	1600	R\$ 8,820	R\$ 14.112,000
192	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADOR	BR0267208	BISNAGA 50,00 G	29	9900	R\$ 11,310	R\$ 111.969,000
193	ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG - BLISTER CALENDÁRIO COM 28 DRÁGEAS/COMPRIMIDO	BR0271434	COMPRIMIDO/DRÁGEAS	32	41480	R\$ 0,975	R\$ 40.443,000
194	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0272198	AMPOLA 1,00 ML	5	230	R\$ 1,580	R\$ 363,400
195	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0270116	AMPOLA 10,00 ML	4	3700	R\$ 10,290	R\$ 38.073,000
196	ETONOGESTREL, 68 MG, IMPLANTE SUBDÉRMICO, UNIDADE	BR0393920	UNIDADE	140	330	R\$ 500,060	R\$ 165.019,800
197	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCLUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	BR0309062	COMPRIMIDO	42	1770000	R\$ 0,158	R\$ 279.660,000



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

198	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 A 400 MG, CÁPSULA, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	BR0396450	CÁPSULA	41	290500	R\$ 0,457	R\$ 132.758,500
199	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 0,03mg/mL à 0,09mg/mL de CUMARINA EXTRATO FLUIDO OU XAROPE, FRASCO 100,00 ML, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	BR0368779	FRASCO 100,00 ML	62	104500	R\$ 2,110	R\$ 220.495,000
200	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC. 400 MG. COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	BR0393339	COMPRIMIDO	42	5000	R\$ 2,135	R\$ 10.675,000
201	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267657	COMPRIMIDO	42	1083500	R\$ 0,165	R\$ 178.777,500
202	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0267107	AMPOLA 5,00 ML	13	17600	R\$ 2,165	R\$ 38.104,000
203	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0267660	COMPRIMIDO	42	1071000	R\$ 0,152	R\$ 162.792,000
204	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0300725	AMPOLA 2,00 ML	9	2150	R\$ 2,470	R\$ 5.310,500
205	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	BR0300723	FRASCO 20,00 ML	86	7910	R\$ 4,175	R\$ 33.024,250
206	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA, 80.000UI/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 60ML	BR0272972	FRASCO 60,00 ML	110	215	R\$ 26,530	R\$ 5.703,950
207	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0271950	AMPOLA 10,00 ML	4	97600	R\$ 3,200	R\$ 312.320,000
208	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0271950	AMPOLA 2,00 ML	9	44800	R\$ 1,916	R\$ 85.836,800
209	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0271950	AMPOLA 5,00 ML	13	16450	R\$ 2,080	R\$ 34.216,000
210	FERRO FERRIPOLIMALTOSE, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML	BR0448614	FRASCO 30,00 ML	86	1800	R\$ 6,512	R\$ 11.721,600
211	FINASTERIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0275963	COMPRIMIDO	42	1596200	R\$ 0,194	R\$ 309.662,800
212	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA, AMPOLA 1,00 ML	BR0292399	AMPOLA 1,00 ML	5	5800	R\$ 1,800	R\$ 10.440,000
213	FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	BR0267662	CÁPSULA	41	196000	R\$ 0,400	R\$ 78.400,000
214	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0268510	AMPOLA 5,00 ML	13	1540	R\$ 5,120	R\$ 7.884,800
215	FLUORESCÉINA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3,00 ML	BR0272944	FRASCO 3,00 ML	98	570	R\$ 13,800	R\$ 7.866,000
216	FLUOXETINA, 20 MG, CÁPSULA	BR0273009	CÁPSULA	41	13110000	R\$ 0,062	R\$ 812.820,000
217	FLUTAMIDA 250MG, COMPRIMIDO	BR0268177	COMPRIMIDO	42	200	R\$ 4,920	R\$ 984,000
218	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO	BR0268292	COMPRIMIDO	42	13200	R\$ 2,225	R\$ 29.370,000
219	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130,00 ML	BR0267328	FRASCO 130,00 ML	70	11400	R\$ 5,700	R\$ 64.980,000
220	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0267666	AMPOLA 2,00 ML	9	59950	R\$ 0,650	R\$ 38.967,500
221	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	BR0267663	COMPRIMIDO	42	4224000	R\$ 0,045	R\$ 190.080,000
222	GABAPENTINA, 300 MG, CÁPSULA	BR0268107	CÁPSULA	41	85000	R\$ 0,265	R\$ 22.525,000
223	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0268256	AMPOLA 2,00 ML	9	10100	R\$ 1,020	R\$ 10.302,000
224	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0267671	COMPRIMIDO	42	1643500	R\$ 0,040	R\$ 65.740,000
225	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	BR0268186	SUPOSITÓRIO	136	500	R\$ 0,895	R\$ 447,500
226	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	BR0268185	SUPOSITÓRIO	136	500	R\$ 0,940	R\$ 470,000
227	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	BR0442754	COMPRIMIDO	42	13962000	R\$ 0,095	R\$ 1.326.390,000



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

228	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	BR0442755	COMPRIMIDO	42	2177000	R\$ 0,260	R\$ 566.020,000
229	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0270019	AMPOLA 10,00 ML	4	9700	R\$ 1,796	R\$ 17.421,200
230	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0267540	AMPOLA 10,00 ML	4	3100	R\$ 0,468	R\$ 1.450,800
231	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	BR0270092	BOLSA 250,00 ML	37	4100	R\$ 4,140	R\$ 16.974,000
232	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BR0270092	BOLSA 500,00 ML	39	3400	R\$ 4,775	R\$ 16.235,000
233	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	BR0270092	FRASCO 250,00 ML	90	3200	R\$ 4,305	R\$ 13.776,000
234	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	BR0270092	FRASCO 500,00 ML	103	3100	R\$ 5,320	R\$ 16.492,000
235	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0267541	AMPOLA 10,00 ML	4	67700	R\$ 0,500	R\$ 33.850,000
236	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	BR0366913	BOLSA 250,00 ML	37	3200	R\$ 4,060	R\$ 12.992,000
237	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BR0366913	BOLSA 500,00 ML	39	3000	R\$ 4,950	R\$ 14.850,000
238	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250,00 ML	BR0366913	FRASCO 250,00 ML	90	3000	R\$ 4,200	R\$ 12.600,000
239	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	BR0366913	FRASCO 500,00 ML	103	2500	R\$ 5,085	R\$ 12.712,500
240	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) 150MG, CÁPSULA, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO	BR0395620	CÁPSULA	41	79500	R\$ 0,395	R\$ 31.402,500
241	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	BR0267670	COMPRIMIDO	42	78500	R\$ 0,170	R\$ 13.345,000
242	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	BR0292195	FRASCO 20,00 ML	86	5400	R\$ 3,170	R\$ 17.118,000
243	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0267669	COMPRIMIDO	42	1342000	R\$ 0,100	R\$ 134.200,000
244	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0292196	AMPOLA 1,00 ML	5	10350	R\$ 1,599	R\$ 16.549,650
245	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0292194	AMPOLA 1,00 ML	5	34770	R\$ 4,350	R\$ 151.249,500
246	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25 ML	BR0272796	AMPOLA 0,25 ML	1	94650	R\$ 4,815	R\$ 455.739,750
247	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML	BR0272796	FRASCO 5,00 ML	106	8350	R\$ 15,000	R\$ 125.250,000
248	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0268115	AMPOLA 1,00 ML	5	9800	R\$ 5,980	R\$ 58.604,000
249	HIDRALAZINA, 25 MG, DRÁGEA	BR0268111	DRÁGEA	46	205000	R\$ 0,373	R\$ 76.465,000
250	HIDRALAZINA, 50 MG, DRÁGEA	BR0268112	DRÁGEA	46	34000	R\$ 0,490	R\$ 16.660,000
251	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267674	COMPRIMIDO	42	18637000	R\$ 0,020	R\$ 372.740,000
252	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA 30,00 G	BR0345240	BISNAGA 30,00 G	23	2400	R\$ 12,000	R\$ 28.800,000
253	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0342135	FRASCO-AMPOLA	118	37200	R\$ 3,060	R\$ 113.832,000
254	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	BR0342135	FRASCO-AMPOLA	118	52750	R\$ 3,190	R\$ 168.272,500
255	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0342134	FRASCO-AMPOLA	118	13050	R\$ 4,800	R\$ 62.640,000
256	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	BR0342134	FRASCO-AMPOLA	118	24850	R\$ 4,768	R\$ 118.484,800
257	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 A 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA OU COPO DOSADOR	BR0433257	FRASCO 100,00 ML	62	62260	R\$ 2,476	R\$ 154.155,760



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

258	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 A 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML	BR0340783	FRASCO 150,00 ML	74	36400	R\$ 3,695	R\$ 134.498,000
259	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL, AMPOLA 5,00 ML	BR0448616	AMPOLA 5,00 ML	13	6400	R\$ 10,570	R\$ 67.648,000
260	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 20,00 ML	BR0332755	FRASCO 20,00 ML	86	15350	R\$ 1,950	R\$ 29.932,500
261	IBUPROFENO, 300 MG, COMPRIMIDO	BR0267677	COMPRIMIDO	42	120000	R\$ 0,083	R\$ 9.960,000
262	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 30,00 ML	BR0294643	FRASCO 30,00 ML	97	82500	R\$ 1,980	R\$ 163.350,000
263	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	BR0267676	COMPRIMIDO	42	8082000	R\$ 0,114	R\$ 921.348,000
264	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267292	COMPRIMIDO	42	1961600	R\$ 0,410	R\$ 804.256,000
265	IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO - SACHÊ 0,25 G	BR0350613	SACHÊ 0,25 G	197	2400	R\$ 13,920	R\$ 33.408,000
266	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0266820	FRASCO-AMPOLA	118	570	R\$ 1.631,325	R\$ 929.855,250
267	INSULINA, HUMANA, NPH, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	BR0271157	FRASCO 10,00 ML	63	7480	R\$ 48,420	R\$ 362.181,600
268	INSULINA, HUMANA, NPH, 100UI/ML, INJETÁVEL, TUBETE 3,00 ML	BR0271157	TUBETE 3,00 ML	165	5700	R\$ 16,800	R\$ 95.760,000
269	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10,00 ML	BR0271154	FRASCO 10,00 ML	63	7080	R\$ 50,985	R\$ 360.973,800
270	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL, TUBETE 3,00 ML	BR0271154	TUBETE 3,00 ML	165	13600	R\$ 22,028	R\$ 299.580,800
271	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	BR0268331	FRASCO 20,00 ML	86	5700	R\$ 1,000	R\$ 5.700,000
272	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0273396	COMPRIMIDO	42	132000	R\$ 0,280	R\$ 36.960,000
273	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BR0273395	COMPRIMIDO	42	372200	R\$ 0,277	R\$ 103.099,400
274	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0273404	AMPOLA 1,00 ML	5	750	R\$ 2,590	R\$ 1.942,500
275	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG, COMPRIMIDO	BR0273400	COMPRIMIDO	42	401000	R\$ 0,180	R\$ 72.180,000
276	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	BR0273401	COMPRIMIDO	42	4500	R\$ 0,322	R\$ 1.449,000
277	ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA	BR0268861	CÁPSULA	41	88500	R\$ 0,720	R\$ 63.720,000
278	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) COMPRIMIDOS	BR0376767	COMPRIMIDO	42	48000	R\$ 0,199	R\$ 9.552,000
279	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM NO MÁXIMO 4 (QUATRO) COMPRIMIDOS	BR0376767	COMPRIMIDO	42	81900	R\$ 0,230	R\$ 18.837,000
280	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	BR0383750	FRASCO 120,00 ML	67	55800	R\$ 3,745	R\$ 208.971,000
281	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, - COMPRIMIDO BIRRHURADOS	BR0398689	COMPRIMIDO	42	1621000	R\$ 0,737	R\$ 1.194.677,000
282	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, CÁPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0433280	CÁPSULA	41	220000	R\$ 1,892	R\$ 416.240,000
283	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	BR0270128	COMPRIMIDO	42	53500	R\$ 1,880	R\$ 100.580,000
284	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	BR0270126	COMPRIMIDO	42	252500	R\$ 1,308	R\$ 330.270,000
285	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	BR0270130	COMPRIMIDO	42	157000	R\$ 0,490	R\$ 76.930,000
286	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO 100 ML	BR0332985	FRASCO 100,00 ML	62	7100	R\$ 8,610	R\$ 61.131,000
287	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0305270	COMPRIMIDO	42	37900	R\$ 0,610	R\$ 23.119,000
288	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0268129	COMPRIMIDO	42	588000	R\$ 0,590	R\$ 346.920,000
289	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0268128	COMPRIMIDO	42	893000	R\$ 0,449	R\$ 400.957,000



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

290	LEVOMEPRAMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	BR0268130	FRASCO 20,00 ML	86	8110	R\$ 10,800	R\$ 87.588,000
291	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BR0448804	COMPRIMIDO	42	92000	R\$ 0,100	R\$ 9.200,000
292	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	BR0268125	COMPRIMIDO	42	4274000	R\$ 0,120	R\$ 512.880,000
293	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO	BR0268124	COMPRIMIDO	42	5424000	R\$ 0,113	R\$ 612.912,000
294	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG, COMPRIMIDO	BR0268123	COMPRIMIDO	42	5808000	R\$ 0,095	R\$ 551.760,000
295	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG, COMPRIMIDO	BR0268859	COMPRIMIDO	42	528000	R\$ 0,285	R\$ 150.480,000
296	LEVOTIROXINA SÓDICA, 12,5MCG, COMPRIMIDO	BR0465154	COMPRIMIDO	42	2710000	R\$ 0,105	R\$ 284.550,000
297	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50,00 ML	BR0269845	FRASCO 50,00 ML	105	1200	R\$ 39,930	R\$ 47.916,000
298	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30,00 G	BR0269846	BISNAGA 30,00 G	23	33770	R\$ 4,195	R\$ 141.665,150
299	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, SERINGA ESTÉRIL, SERINGA 10,00 G	BR0269846	SERINGA 10,00 G	508	12130	R\$ 15,480	R\$ 187.772,400
300	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	BR0269843	FRASCO 20,00 ML	86	8350	R\$ 3,950	R\$ 32.982,500
301	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, TUBETE 1,8ML	BR0269843	TUBETE 1,8ML	165	24500	R\$ 3,600	R\$ 88.200,000
302	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5%, 50 MG/G, ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO EM ODONTOLOGIA, COM SABOR, POMADA, 25,00 G	BR0269847	BISNAGA 25,00 G	19	3050	R\$ 10,320	R\$ 31.476,000
303	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO	BR0269851	TUBETE 1,80 ML	165	72600	R\$ 2,210	R\$ 160.446,000
304	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, COM INVÓLUCRO EXTERNO ESTÉRIL, FRASCO 20,00 ML	BR0269852	FRASCO 20,00 ML	86	18750	R\$ 7,700	R\$ 144.375,000
305	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	BR0269852	FRASCO 20,00 ML	86	1925	R\$ 5,680	R\$ 10.934,000
306	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML	BR0269895	TUBETE 1,80 ML	165	1050	R\$ 3,362	R\$ 3.530,100
307	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0269843	AMPOLA 5,00 ML	13	3450	R\$ 1,220	R\$ 4.209,000
308	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO	BR0273264	COMPRIMIDO	42	37000	R\$ 0,105	R\$ 3.885,000
309	LORATADINA, 10MG, COMPRIMIDO	BR0273466	COMPRIMIDO	42	2189000	R\$ 0,070	R\$ 153.230,000
310	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0273467	FRASCO 100,00 ML	62	126000	R\$ 2,650	R\$ 333.900,000
311	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO	BR0268856	COMPRIMIDO	42	30865000	R\$ 0,034	R\$ 1.049.410,000
312	MACROGOL, MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA, SACHÊ 14,00 G	BR0293981	SACHÊ 14,00 G	282	15960	R\$ 2,380	R\$ 37.984,800
313	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250,00 ML	BR0299675	BOLSA 250,00 ML	37	1100	R\$ 7,000	R\$ 7.700,000
314	MEBENDAZOL, 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0267694	FRASCO 30,00 ML	97	3500	R\$ 1,796	R\$ 6.286,000
315	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0398702	AMPOLA 1,00 ML	5	4670	R\$ 8,790	R\$ 41.049,300
316	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO	BR0357788	TUBETE 1,80 ML	165	15200	R\$ 2,810	R\$ 42.712,000
317	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO	BR0269888	TUBETE 1,80 ML	165	83200	R\$ 2,727	R\$ 226.886,400



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

318	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0267690	COMPRIMIDO	42	12668000	R\$ 0,100	R\$ 1.266.800,000
319	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO	BR0267691	COMPRIMIDO	42	14453000	R\$ 0,100	R\$ 1.445.300,000
320	METILCELULOSE, 2%, SOLUÇÃO INTRA-OCULAR, SERINGA 1,50 ML	BR0273694	SERINGA 1,50 ML	226	230	R\$ 19,700	R\$ 4.531,000
321	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	BR0267689	COMPRIMIDO	42	1447000	R\$ 0,320	R\$ 463.040,000
322	METILDOPA, 500MG, COMPRIMIDO	BR0267688	COMPRIMIDO	42	115000	R\$ 0,755	R\$ 86.825,000
323	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0268264	AMPOLA 1,00 ML	5	250	R\$ 1,990	R\$ 497,500
324	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0267312	COMPRIMIDO	42	1018500	R\$ 0,051	R\$ 51.943,500
325	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	BR0267311	FRASCO 10,00 ML	63	182350	R\$ 1,322	R\$ 241.066,700
326	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0267310	AMPOLA 2,00 ML	9	299400	R\$ 0,570	R\$ 170.658,000
327	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	BR0345259	AMPOLA 5,00 ML	13	3000	R\$ 13,890	R\$ 41.670,000
328	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276658	COMPRIMIDO	42	132300	R\$ 0,576	R\$ 76.204,800
329	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276656	COMPRIMIDO	42	1057300	R\$ 0,243	R\$ 256.923,900
330	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276657	COMPRIMIDO	42	1214300	R\$ 0,414	R\$ 502.720,200
331	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES, BISNAGA 50,00 G	BR0372335	BISNAGA 50,00 G	29	21750	R\$ 4,970	R\$ 108.097,500
332	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO	BR0267717	COMPRIMIDO	42	614400	R\$ 0,160	R\$ 98.304,000
333	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 80,00 ML	BR0266863	FRASCO 80,00 ML	115	1050	R\$ 5,300	R\$ 5.565,000
334	METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO	BR0268499	COMPRIMIDO	42	126100	R\$ 0,300	R\$ 37.830,000
335	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80,00 G	BR0268162	BISNAGA 80,00 G	31	60600	R\$ 7,656	R\$ 463.953,600
336	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME, BISNAGA 28,00 G	BR0268286	BISNAGA 28,00 G	23	26600	R\$ 2,800	R\$ 74.480,000
337	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0268481	AMPOLA 10,00 ML	4	35000	R\$ 2,778	R\$ 97.230,000
338	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	BR0268481	AMPOLA 3,00 ML	10	16700	R\$ 1,734	R\$ 28.957,800
339	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0304872	AMPOLA 1,00 ML	5	4550	R\$ 4,470	R\$ 20.338,500
340	MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO	BR0271392	COMPRIMIDO	42	28100	R\$ 0,540	R\$ 15.174,000
341	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0304871	AMPOLA 1,00 ML	5	90150	R\$ 1,900	R\$ 171.285,000
342	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0271394	FRASCO 60,00 ML	110	1100	R\$ 27,880	R\$ 30.668,000
343	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0304870	AMPOLA 2,00 ML	9	77050	R\$ 5,880	R\$ 453.054,000
344	MORFINA, SULFATO, 30MG, COMPRIMIDO	BR0271391	COMPRIMIDO	42	31600	R\$ 1,470	R\$ 46.452,000
345	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0272326	AMPOLA 1,00 ML	5	800	R\$ 5,310	R\$ 4.248,000
346	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10,00 G	BR0273167	BISNAGA 10,00 G	15	56950	R\$ 1,994	R\$ 113.558,300
347	NIFEDIPINO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0267728	COMPRIMIDO	42	112000	R\$ 0,100	R\$ 11.200,000
348	NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO	BR0267729	COMPRIMIDO	42	191300	R\$ 0,102	R\$ 19.512,600
349	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0273710	COMPRIMIDO	42	1277000	R\$ 0,062	R\$ 79.174,000
350	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00 ML	BR0273711	FRASCO 15,00 ML	75	650	R\$ 1,400	R\$ 910,000
351	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0267378	FRASCO 50,00 ML	105	15550	R\$ 4,890	R\$ 76.039,500



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

352	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60,00 G	BR0266788	BISNAGA 60,00 G	30	10600	R\$ 5,845	R\$ 61.957,000
353	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME, BISNAGA 60,00 G	BR0279297	BISNAGA 60,00 G	30	13800	R\$ 6,720	R\$ 92.736,000
354	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA	BR0268273	CÁPSULA	41	860400	R\$ 0,265	R\$ 228.006,000
355	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0268970	AMPOLA 10,00 ML	4	2550	R\$ 37,880	R\$ 96.594,000
356	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG, FRASCO-AMPOLA	BR0273719	FRASCO-AMPOLA	118	3250	R\$ 15,241	R\$ 49.533,250
357	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	BR0442584	AMPOLA 4,00 ML	11	90400	R\$ 1,380	R\$ 124.752,000
358	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	BR0305717	AMPOLA 4,00 ML	11	80300	R\$ 1,900	R\$ 152.570,000
359	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES, COMPRIMIDO	BR0448808	COMPRIMIDO	42	5975	R\$ 0,228	R\$ 1.362,300
360	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO	BR0268851	COMPRIMIDO	42	15200	R\$ 0,289	R\$ 4.392,800
361	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG, CÁPSULA	BR0271609	CÁPSULA	41	12000	R\$ 0,920	R\$ 11.040,000
362	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA	BR0271606	CÁPSULA	41	311000	R\$ 0,245	R\$ 76.195,000
363	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA	BR0271610	CÁPSULA	41	173000	R\$ 0,379	R\$ 65.567,000
364	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0268277	AMPOLA 1,00 ML	5	400	R\$ 3,349	R\$ 1.339,600
365	OLEO MINERAL, FRASCO 100,00 ML	BR0233632	FRASCO 100,00 ML	62	19370	R\$ 2,899	R\$ 56.153,630
366	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM BLISTER COM NO MAXIMO 30 CÁPSULAS	BR0267712	CÁPSULA	41	11221000	R\$ 0,062	R\$ 695.702,000
367	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0268160	FRASCO-AMPOLA	118	41500	R\$ 7,570	R\$ 314.155,000
368	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0268504	AMPOLA 2,00 ML	9	91050	R\$ 0,910	R\$ 82.855,500
369	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	BR0268505	COMPRIMIDO	42	37400	R\$ 0,235	R\$ 8.789,000
370	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	BR0268506	COMPRIMIDO	42	51400	R\$ 0,188	R\$ 9.663,200
371	OSELTAMIVIR, FOSFATO, 75 MG, CÁPSULA	BR0306947	CÁPSULA	41	12300	R\$ 10,950	R\$ 134.685,000
372	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	BR0273255	FRASCO 100,00 ML	62	900	R\$ 35,196	R\$ 31.676,400
373	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML (0,4%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	BR0296120	FRASCO 10,00 ML	63	1070	R\$ 14,455	R\$ 15.466,850
374	PANCURÔNIO BROMETO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0269567	AMPOLA 2,00 ML	9	200	R\$ 6,304	R\$ 1.260,800
375	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG, BLISTER COM NO MÁXIMO 12 COMPRIMIDOS	BR0270907	COMPRIMIDO	42	3295000	R\$ 0,385	R\$ 1.268.575,000
376	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15,00 ML	BR0267777	FRASCO 15,00 ML	75	172100	R\$ 1,120	R\$ 192.752,000
377	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0267778	COMPRIMIDO	42	8996000	R\$ 0,056	R\$ 503.776,000
378	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	BR0327699	COMPRIMIDO	42	3000	R\$ 0,110	R\$ 330,000
379	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML	BR0267773	FRASCO 60,00 ML	110	31900	R\$ 2,050	R\$ 65.395,000
380	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML	BR0363597	FRASCO 60,00 ML	110	31050	R\$ 2,891	R\$ 89.765,550
381	PASTA D'ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO 25%, FRASCO COM NO MÍNIMO 80G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	BR0274648	FRASCO 80,00 ML	110	1500	R\$ 5,270	R\$ 7.905,000
382	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0272329	AMPOLA 2,00 ML	9	550	R\$ 4,845	R\$ 2.664,750
383	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	BR0271353	FRASCO 10,00 ML	63	450	R\$ 20,185	R\$ 9.083,250



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

384	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0271725	FRASCO-AMPOLA	118	65200	R\$ 12,865	R\$ 838.798,000
385	PIRIMETAMINA, 25MG COMPRIMIDO	BR0268158	COMPRIMIDO	42	8700	R\$ 0,098	R\$ 852,600
386	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0268971	FRASCO-AMPOLA	118	10400	R\$ 11,810	R\$ 122.824,000
387	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0448595	FRASCO 60,00 ML	110	116000	R\$ 3,983	R\$ 462.028,000
388	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO	BR0267743	COMPRIMIDO	42	2055000	R\$ 0,150	R\$ 308.250,000
389	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0267741	COMPRIMIDO	42	905000	R\$ 0,057	R\$ 51.585,000
390	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL TUBETE/CARPULE 1,80 ML DE VIDRO	BR0269833	TUBETE 1,80 ML	165	10200	R\$ 3,400	R\$ 34.680,000
391	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	BR0267768	COMPRIMIDO	42	346500	R\$ 0,120	R\$ 41.580,000
392	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0267769	AMPOLA 2,00 ML	9	26200	R\$ 2,840	R\$ 74.408,000
393	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0273135	COMPRIMIDO	42	852000	R\$ 0,480	R\$ 408.960,000
394	PROPILTIOURACIL, 100 MG, COMPRIMIDO	BR0273589	COMPRIMIDO	42	101700	R\$ 0,631	R\$ 64.172,700
395	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	BR0305935	AMPOLA 20,00 ML	7	30100	R\$ 8,190	R\$ 246.519,000
396	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 50,00 ML	BR0305935	FRASCO 50,00 ML	105	10100	R\$ 35,250	R\$ 356.025,000
397	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG, COMPRIMIDO	BR0267772	COMPRIMIDO	42	3455500	R\$ 0,030	R\$ 103.665,000
398	PROXIMETACAINA CLORIDRATO, 0,5% (5MG/ML), ANESTESICO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, FRASCO 5,00 ML	BR0269571	FRASCO 5,00 ML	106	1060	R\$ 12,330	R\$ 13.069,800
399	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	BR0399414	FRASCO 10,00 ML	63	38000	R\$ 4,950	R\$ 188.100,000
400	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,50 G	BR0274918	BISNAGA 3,50 G	22	660	R\$ 12,240	R\$ 8.078,400
401	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY, FRASCO 20,00 ML	BR0271140	FRASCO 20,00 ML	86	1300	R\$ 4,640	R\$ 6.032,000
402	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500,00 ML	BR0303292	BOLSA 500,00 ML	39	2910	R\$ 5,200	R\$ 15.132,000
403	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	BR0303292	FRASCO 500,00 ML	103	2500	R\$ 5,280	R\$ 13.200,000
404	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	BR0272839	COMPRIMIDO	42	837800	R\$ 0,090	R\$ 75.402,000
405	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO	BR0268149	COMPRIMIDO	42	555000	R\$ 0,100	R\$ 55.500,000
406	RIVAROXABANA, 10 MG, COMPRIMIDO	BR0394103	COMPRIMIDO	42	312590	R\$ 0,196	R\$ 61.267,640
407	RIVAROXABANA, 20MG, COMPRIMIDO	BR0412091	COMPRIMIDO	42	384490	R\$ 0,230	R\$ 88.432,700
408	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 5,00 ML	BR0268521	FRASCO 5,00 ML	106	45150	R\$ 9,725	R\$ 439.083,750
409	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE 27,9 G, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	BR0268390	ENVELOPE	52	981000	R\$ 0,660	R\$ 647.460,000
410	SALBUTAMOL, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	BR0292331	FRASCO-AMPOLA	118	800	R\$ 1,828	R\$ 1.462,400



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

411	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0268523	AMPOLA 1,00 ML	5	300	R\$ 10,400	R\$ 3.120,000
412	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES	BR0294887	FRASCO 200,00 DOSES	84	138400	R\$ 11,112	R\$ 1.537.900,800
413	SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO	BR0268299	COMPRIMIDO	42	2500	R\$ 0,775	R\$ 1.937,500
414	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	BR0272365	COMPRIMIDO	42	5602000	R\$ 0,100	R\$ 560.200,000
415	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO	BR0412963	COMPRIMIDO	42	147000	R\$ 0,085	R\$ 12.495,000
416	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10,00 ML	BR0412965	FRASCO 10,00 ML	63	12500	R\$ 1,298	R\$ 16.225,000
417	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	BR0267747	COMPRIMIDO	42	18920000	R\$ 0,060	R\$ 1.135.200,000
418	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	BR0267745	COMPRIMIDO	42	10200000	R\$ 0,110	R\$ 1.122.000,000
419	SULFADIAZINA, 500 MG, COMPRIMIDO	BR0267765	COMPRIMIDO	42	13500	R\$ 2,100	R\$ 28.350,000
420	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30,00 G	BR0272089	BISNAGA 30,00 G	23	17525	R\$ 4,285	R\$ 75.094,625
421	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	BR0308882	COMPRIMIDO	42	932000	R\$ 0,150	R\$ 139.800,000
422	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	BR0308884	FRASCO 100,00 ML	62	11990	R\$ 2,720	R\$ 32.612,800
423	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	BR0308884	FRASCO 50,00 ML	105	7550	R\$ 3,010	R\$ 22.725,500
424	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	BR0268075	AMPOLA 10,00 ML	4	3400	R\$ 5,680	R\$ 19.312,000
425	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	BR0268076	AMPOLA 10,00 ML	4	18200	R\$ 0,845	R\$ 15.379,000
426	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30,00 ML, SEM RESTRIÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO (REFERENTE A IDADE E PESO), SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	BR0292345	FRASCO 30,00 ML	97	32770	R\$ 0,922	R\$ 30.213,940
427	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO ELEMENTAR, COMPRIMIDO, SOMENTE COM REGISTRO DE MEDICAMENTO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	BR0292344	COMPRIMIDO	42	5859500	R\$ 0,040	R\$ 234.380,000
428	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0268442	FRASCO-AMPOLA	118	4650	R\$ 17,870	R\$ 83.095,500
429	TENOXCAM 40MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	BR0268533	FRASCO-AMPOLA	118	500	R\$ 9,100	R\$ 4.550,000
430	TENOXCAM, 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BR0268532	FRASCO-AMPOLA	118	6300	R\$ 6,065	R\$ 38.209,500
431	TEOFILINA, 100 MG, CÁPSULA	BR0267415	CÁPSULA	41	2900	R\$ 0,514	R\$ 1.490,600
432	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0269818	AMPOLA 1,00 ML	5	11850	R\$ 1,212	R\$ 14.362,200
433	TIABENDAZOL, 50MG/G, POMADA 20,00 G	BR0267418	BISNAGA 20,00 G	18	500	R\$ 12,792	R\$ 6.396,000
434	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	BR0272341	COMPRIMIDO	42	131500	R\$ 0,229	R\$ 30.113,500
435	TIAMINA, CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0272343	AMPOLA 1,00 ML	5	950	R\$ 5,740	R\$ 5.453,000
436	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	BR0272581	FRASCO 5,00 ML	106	14450	R\$ 2,570	R\$ 37.136,500
437	TOBRAMICINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	BR0271581	FRASCO 5,00 ML	106	4260	R\$ 4,495	R\$ 19.148,700
438	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA	BR0268534	CÁPSULA	41	751000	R\$ 0,128	R\$ 96.128,000
439	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	BR0292382	AMPOLA 1,00 ML	5	125750	R\$ 0,960	R\$ 120.720,000
440	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0292382	AMPOLA 2,00 ML	9	146950	R\$ 1,060	R\$ 155.767,000
441	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	BR0274561	FRASCO 5,00 ML	106	690	R\$ 13,680	R\$ 9.439,200
442	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG, COMPRIMIDO	BR0279270	COMPRIMIDO	42	615000	R\$ 0,390	R\$ 239.850,000

443	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO	BR0279269	COMPRIMIDO	42	323250	R\$ 0,136	R\$ 43.962,000
444	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG, COMPRIMIDO	BR0267425	COMPRIMIDO	42	262000	R\$ 0,250	R\$ 65.500,000
445	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR EXCLUSIVO, AMPOLA 2,00 ML	BR0363088	AMPOLA 2,00 ML	9	17300	R\$ 1,015	R\$ 17.559,500
446	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 DRÁGEA	BR0368499	DRÁGEA	46	1378000	R\$ 0,033	R\$ 45.474,000
447	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	BR0363088	AMPOLA 2,00 ML	9	85550	R\$ 0,960	R\$ 82.128,000

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023.

1.1.3. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, caput, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023.

1.1.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023.

1.1.3.2. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, o prazo de vigência das Autorizações de Fornecimento decorrentes do Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços e terá sua vigência e condições estabelecidas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.1.4. A Autorização de Fornecimento, instrumento substitutivo ao contrato decorrente do Registro de Preços, terá prazo por escopo, vinculado à execução integral do objeto, sendo prorrogável nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, constituído por 17 entes federados, configura-se como associação pública de natureza autárquica interfederativa, integrando a administração indireta dos entes consorciados, atuando como instrumento de cooperação federativa voltado à promoção de ações de interesse comum na área da saúde pública, contribuindo para a implementação de políticas públicas integradas, eficientes e alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para o cumprimento de sua finalidade constitutiva, o contrato do consórcio estabelece como objetivo primordial a promoção de relações de cooperação federativa, por meio da gestão associada de ações de interesse comum, visando à adequada atuação dos entes consorciados na formulação e execução de políticas públicas de saúde. Destaca-se, nesse contexto, o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas governamentais afetas à saúde pública.

Além desse objetivo central, o CISNORDESTE/SC possui finalidades específicas, entre as quais se incluem: o desenvolvimento e a execução de serviços e atividades de interesse dos entes consorciados; a garantia da prestação de serviços de saúde suplementares e complementares; o fomento à criação, à manutenção e ao fortalecimento de serviços de saúde nos municípios consorciados; bem como a promoção da capacitação e

da estruturação dos serviços básicos de saúde, sempre em conformidade com os princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Tais diretrizes convergem para a efetivação do acesso universal e igualitário à saúde, promovendo o bem-estar da população e assegurando a observância do interesse público.

Para viabilizar o alcance desses objetivos, o ato constitutivo do consórcio faculta ao CISNORDESTE/SC a realização de licitações em nome dos entes consorciados, das quais poderão decorrer contratos firmados individualmente por cada um deles, bem como a condução de licitações públicas destinadas à contratação de bens e serviços a serem utilizados na prestação de serviços aos consorciados, além de outros instrumentos de contratação compartilhada. Nessas hipóteses, as contratações de bens, obras e serviços promovidas pelo consórcio observam, rigorosamente, as normas aplicáveis às licitações públicas e aos contratos administrativos.

A presente contratação encontra-se, portanto, diretamente alinhada aos objetivos institucionais do CISNORDESTE/SC, conforme delineados no 3º Termo Aditivo ao Contrato Constitutivo¹, visando ao atendimento eficiente e coordenado das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Trata-se, ainda, de demanda recorrente no âmbito do consórcio, de modo que há, de forma contínua, edital vigente com este objeto, com vistas ao atendimento regular e adequado das necessidades da saúde pública municipal.

Por meio da união de esforços e da gestão associada, busca-se ampliar a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos, aprimorando a qualidade dos serviços prestados e atendendo às necessidades de saúde pública de maneira planejada, racional e sustentável. A gestão associada promovida pelo CISNORDESTE/SC possibilita a otimização dos recursos dos entes consorciados, fortalece a integração das políticas públicas de saúde e contribui para a eficiência administrativa.

A contratação proposta permitirá atender às demandas específicas de cada ente consorciado, respeitadas suas particularidades, assegurando o suporte necessário à execução de suas atividades na área da saúde.

Cumprе ressaltar, ainda, que a disponibilização contínua de medicamentos e insumos constitui condição essencial para a concretização do direito fundamental à saúde, assegurado pelo artigo 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado. Tal disposição evidencia o caráter essencial desse direito e a responsabilidade estatal em promover ações que garantam sua efetivação.

Nesse sentido, a oferta ininterrupta de medicamentos e suplementos representa um dos pilares da política pública de saúde, contribuindo diretamente para a promoção do bem-estar da população assistida pelos entes consorciados e para a consecução do interesse público.

Atualmente, o CISNORDESTE/SC possui Atas de Registro de Preços decorrentes do Edital nº 02/2025 – CISNORDESTE/SC – Pregão, na forma eletrônica, nº 02/2025 – Processo Administrativo nº 02/2025, bem como do Edital nº 04/2025 – CISNORDESTE/SC – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2025 – Processo Administrativo nº 19/2025/CISNORDESTE/E-CIGA (<https://www.cisnordeste.sc.gov.br/pregoes/>), cujas vigências se encerram em 22/04/2026. Considerando a proximidade do termo final, mostra-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade do atendimento

¹ 3º Termo Aditivo e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC. Disponível em: <<https://www.cisnordeste.sc.gov.br/contrato/>>.

das demandas tão somente a partir de 23/04/2026, em observância à vedação constante do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133.

Diante desse contexto, a presente contratação reveste-se de caráter estratégico para a implementação das políticas públicas de saúde, reafirmando o papel do CISNORDESTE/SC como instrumento de cooperação interfederativa e como agente de fortalecimento da gestão pública compartilhada. Contribui, assim, para a melhoria contínua do atendimento à saúde da população abrangida, em consonância com sua missão institucional de atender às demandas coletivas de forma colaborativa, eficiente e orientada pelas necessidades concretas da sociedade.

Portanto, a justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de implementar e executar políticas públicas de saúde, atendendo às demandas dos órgãos e entidades dos entes federados consorciados interessados, mediante a aquisição, com fornecimento parcelado, de medicamentos e suplementos indispensáveis à manutenção, ao funcionamento e à ampliação dos serviços de saúde pública, em estrita observância ao interesse público.

As justificativas apresentadas encontram-se devidamente consignadas no Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos (id. 6f610a67-66c1-4838-80dc-703b81c7ac1d).

2.2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2.1. A presente demanda encontra-se prevista no **item 26 do Plano de Contratações Anuais – PCA 2026 do CISNORDESTE/SC**, publicado em 13/01/2026², além de estar diretamente alinhada aos objetivos institucionais constitutivos do CISNORDESTE/SC, conforme anteriormente exposto na justificativa e descrição da necessidade da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1.1. Considerando a busca pela satisfação da demanda do CISNORDESTE/SC e dos entes consorciados, a viabilidade técnica e econômica, a solução que melhor atende aos requisitos técnicos, administrativos e jurídicos da Administração consiste na realização de pregão eletrônico, para registro de preços, sob o critério de menor preço, para aquisição, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, com fundamento no art. 28 inc. I c/c art. 78 inc IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução CISNORDESTE/SC nº 15/2023 e nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 23/2024.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como comum, de caráter não-continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada por preço unitário.

3.2.1.1. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de fornecimento considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e

² **Plano de Contratações Anual (PCA)**. Disponível em:
<<https://www.cisnordeste.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/>> e
<<https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=7892951>>



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA CISNORDESTE/SC

específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando como sendo bem de luxo, conforme Resolução CISNORDESTE/SC nº 39/2022 - CISNORDESTE/SC.

3.3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.3.1. A escolha da solução mostra-se tecnicamente justificada, uma vez que a aquisição, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos, mediante a realização de pregão eletrônico para registro de preços, possibilita o atendimento contínuo e oportuno, conforme a demanda, das necessidades assistenciais dos entes consorciados, assegurando a disponibilidade dos insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde.

Sob o ponto de vista administrativo, a contratação de fornecedores especializados transfere ao fornecedor a responsabilidade pelo controle de qualidade, regularidade sanitária, logística, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, permitindo à Administração concentrar-se no planejamento da demanda, na gestão dos estoques e na fiscalização contratual, o que se revela compatível com a complexidade, a diversidade e a criticidade dos itens a serem fornecidos.

No aspecto econômico, a adoção do pregão eletrônico para registro de preços apresenta-se vantajosa ao viabilizar o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva, evitando aquisições desnecessárias, a formação de estoques excessivos, o risco de vencimento de produtos e a imobilização indevida de recursos públicos, promovendo maior racionalidade, economicidade e eficiência na aplicação do erário.

Ademais, essa forma de contratação contribui para o aprimoramento da gestão pública, ao assegurar maior previsibilidade orçamentária, flexibilidade operacional e adequada relação custo-benefício, mitigando riscos de desabastecimento, interrupção de tratamentos e custos adicionais decorrentes de aquisições emergenciais ou de deficiências no planejamento do suprimento.

3.4. DA GARANTIA DO OBJETO

3.4.1. O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.4.1.1. As embalagens secundárias e primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blísteres e demais formas de acondicionamento) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme art. 24 da RDC nº 80, de 11 de maio de 2006³.

3.4.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca dos itens, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.5. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.5.1. DO REGISTRO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.5.1.1. O objeto da contratação compreende a aquisição, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos destinados ao atendimento das necessidades dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

³ **RESOLUÇÃO - RDC Nº 80, DE 11 DE MAIO DE 2006.** Disponível em:
<https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/rdc0080_11_05_2006.html>

3.5.1.2. A efetiva contratação dos itens registrados dar-se-á após a formalização da Ata de Registro de Preços junto ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) no certame, durante o seu período de vigência, conforme as especificações, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas nas Intenções de Registro de Preços formalizadas pelos entes consorciados, seus órgãos e entidades, bem como no Termo de Referência, no Edital, nas Atas de Registro de Preços.

3.5.2. DA CONTRATAÇÃO, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

3.5.2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos medicamentos e suplementos ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda e a efetiva contratação pelos entes consorciados, respeitados os limites quantitativos, as condições de entrega, os prazos e as especificações técnicas estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

3.5.2.2. O fornecedor deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, possuam registro válido junto à autoridade competente, quando for o caso, apresentem prazo de validade compatível com as especificações da contratação e sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação exigida.

3.5.2.3. O acompanhamento da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizado por cada Órgão Participante, na qualidade de contratante, por meio de fiscal designado, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues quanto às quantidades, especificações e demais obrigações assumidas pelo fornecedor, podendo, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, relatórios, notas fiscais, laudos, certificados e outros documentos pertinentes.

3.5.2.4. O acompanhamento e a gestão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, enquanto instrumento gerencial, caberão ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, na qualidade de Órgão Gerenciador, competindo-lhe, entre outras atribuições, a coordenação do sistema de registro de preços, o controle da vigência da Ata, o gerenciamento de eventuais revisões, cancelamentos ou ajustes, bem como a adoção das providências administrativas necessárias ao seu adequado cumprimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

3.5.1.5. Caberá ao fornecedor com preços registrados providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários ao adequado fornecimento dos itens contratados, abrangendo, entre outros, a aquisição, o armazenamento até a efetiva contratação e entrega, o transporte, a logística, o acondicionamento, o controle de qualidade, a regularidade sanitária e o atendimento às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis, não sendo exigida da Administração qualquer estrutura adicional prévia, além daquela estritamente necessária ao recebimento e à conferência dos itens.

3.5.3. DA AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO DA SOLUÇÃO

3.5.3.1. Ao término da vigência dos registros de preços, as novas contratações serão encerradas, com o atendimento das demandas formuladas durante o período de vigência, mediante o fornecimento regular dos produtos solicitados e a quitação integral das obrigações contratuais assumidas pelas partes.



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

3.5.3.2. Eventuais saldos remanescentes de quantitativos estimados e registrados não geram, por si só, direito à prorrogação ou à obrigação de aquisição integral, observando-se o caráter estimativo da demanda e o interesse público.

3.5.3.3. Persistente a necessidade de fornecimento de medicamentos e suplementos após o encerramento da vigência dos registros de preços, a Administração deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de prorrogação das Atas, com a renovação de seus quantitativos, ou a instauração de novo procedimento de contratação, nos termos da legislação vigente.

3.6. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.6.1. O fornecedor deverá garantir o fornecimento dos medicamentos e suplementos, nos prazos e especificações estipulados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação.

3.6.1.1. Eventuais falhas ou defeitos no fornecimento devem ser corrigidos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, salvo justificativa e prorrogação do prazo aceito pela contratante, de modo a evitar impactos negativos na saúde pública.

3.6.2. Será permitida a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à(s) ata(s) de registro de preços, na qualidade de não participante, observados os requisitos do artigo 86 da Lei 14.133/2021 e os limites legais, bem como a adesão dos entes consorciados, seus órgãos ou entidades a itens para os quais não tenham quantitativo registrado.

3.6.3. A execução dos serviços deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo complementado pelo Edital e seus anexos, bem como pelo contrato ou instrumento substitutivo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar da presente contratação empresas ou sociedades, associações, fundações e institutos, inclusive sem fins lucrativos – desde que haja compatibilidade entre seus atos constitutivos e o objeto da contratação – regularmente constituídas e estabelecidas no País, e que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas definidas no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e nos demais regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

4.1.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.1.2.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após a homologação, bem como deverá, dentro do mesmo prazo, encaminhar os dados bancários relativos ao pagamento.

4.1.2.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4.1.3. Não poderão participar do processo de licitação:

4.1.3.1. A empresa que estiver em falência ou concordata, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial quando este encontrar-se em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC e/ou ente consorciado, inscrito ou não no Cadastro de Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.1.3.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer um dos entes da federação, qual seja Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração;

4.1.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau devendo ser comprovado mediante declaração;

4.1.3.6. Pessoas Jurídicas que possuam em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;

4.1.3.7. Direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.1.3.8. Devedores contumazes, nos termos da Lei Complementar nº 225/2026.

4.1.4. Considerando trata-se de contratação de empresas para suprir as demandas de fornecimento de medicamentos e suplementos para os entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do CISNORDESTE/SC, será necessário observar de forma objetiva a expertise das licitantes quanto à especificação e entrega do objeto licitado, mediante:

- a) Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio da documentação elencada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Apresentação de certificado de registro do produto ou notificação simplificada, quando for o caso;
- c) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Alvará Sanitário;
- e) Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê art. 2º da Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia;
- f) Demais documentações pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência.

4.1.5. Previamente à efetivação da contratação, o Pregoeiro deverá verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- III. Cadastro de Expulsões da Administração Federal - CEAf.

4.1.5.1. A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa e no CPF de seu sócio majoritário, se houver, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.2. DA SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no presente Estudo Técnico Preliminar e posteriormente no Termo de Referência, deverão ser observadas práticas de contratação sustentável aplicáveis ao objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Em consulta ao *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, elaborado pela Advocacia-Geral da União – AGU, em sua 7ª edição (2024)⁴, verificou-se que o item 8 (páginas 89 a 96) trata especificamente da “*Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos*”, estabelecendo diretrizes e orientações que deverão ser observadas, no que couber, em relação ao objeto da contratação.

4.2.2. Durante a execução do objeto, a contratada e a contratante deverão, quando aplicável, fomentar políticas de sustentabilidade, que tem por finalidade fomentar o equilíbrio entre os critérios ambiental, social, econômico e de governança, visando o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

⁴ Advocacia-Geral da União – AGU. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. 7ª edição (2024). Disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>>.

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a onerosidade em torno da própria exigência de garantia que, como regra, representa um valor que seria agregado à proposta, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

4.4.2. Desse modo, não se vislumbra vantajosa à Administração a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.5.1. A vistoria do local de execução dos serviços não se aplica à presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A Ata de Registro de Preços e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, deverá(ão) ser executada(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. DA ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023 e do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1.1. A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, por intermédio de emissão de **Autorização de Fornecimento**, via Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC <<https://cisnordeste.mercadodecompraspublicas.com.br/>>.

5.2.2. Será atribuído um login e senha ao **FORNECEDOR** para acesso online ao Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, sendo a Autorização de Fornecimento lançada pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** diretamente neste sistema, bem como o cadastramento da Nota Fiscal, pelo **FORNECEDOR**.

5.2.2.1. O **FORNECEDOR** deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, após envio.

5.2.2.1.1. Caso o **FORNECEDOR** não confirme o recebimento no prazo mencionado, será considerada recebida e válida, para todos os efeitos.

5.2.2.1.2. Em caso de alteração dos dados de acesso em relação àqueles informados durante sua habilitação, compete exclusivamente ao **FORNECEDOR** atualizar em seu cadastro no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, ou requerer sua atualização.

5.2.3. O **FORNECEDOR** deverá entregar os itens constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no local nela indicado ou, na ausência de indicação, no endereço constante no anexo do Edital, juntamente com a correspondente Nota Fiscal.

5.2.3.1. Na hipótese de divergência entre o endereço indicado no anexo do Edital e aquele consignado na Autorização de Fornecimento, prevalecerá, para todos os fins, o endereço informado na Autorização de Fornecimento.



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

5.2.3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ocorrerão por conta do **FORNECEDOR**.

5.2.3.2.1. Ficará sob total responsabilidade do **FORNECEDOR**, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.2.3.3. Ao realizar o faturamento, o **FORNECEDOR** deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva e demais documentações requeridas no sistema informatizado.

5.2.3.3.1. Na Nota Fiscal deverá constar, no mínimo, a identificação do lote e o prazo de validade dos produtos (Acórdão 9301/2017-TCU-Primeira Câmara, rel. Ministro Benjamin Zymler), bem como a especificação do item, valor unitário e valor total dos itens, e outras informações complementares, quando for o caso.

5.2.3.3.2. O **FORNECEDOR** deverá enviar, por *e-mail*, o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** contratante.

5.2.4. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que serão geradas através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC e enviada por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo **FORNECEDOR**.

5.3. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

5.3.1. A embalagem primária dos medicamentos na apresentação CÁPSULAS ou COMPRIMIDOS deverá conter, no máximo, **30 (trinta) unidades**. Serão desclassificados e rejeitadas as propostas e entregas cuja embalagem primária ultrapasse a quantidade de unidades exigidas.

5.3.1.1. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento.

5.3.1.2. Caso o **FORNECEDOR** receba solicitação em quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a situação, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC.

5.3.1.3. O fracionamento será regulado pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.

5.3.2. Para as formas farmacêuticas líquidas de uso oral, deverão estar incluídos, COPOS/COLHERES MEDIDA ou o equivalente DOSADOR em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo 1 (um) dosador por frasco);

5.3.3. Para as formas farmacêuticas de aplicação vaginal, deverão estar incluídos aplicadores vaginais (protegidos e assépticos) em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo 5 (cinco) aplicadores por bisnaga);

5.3.4. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa.

5.3.5. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

5.3.5.1 Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras.

5.3.5.2 Nas embalagens primárias e/ou secundárias deverá constar a seguinte frase: “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998;

5.3.6. O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

5.4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

5.4.1. O **FORNECEDOR** deverá manter atualizado, junto ao Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, sua documentação de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.4.2. O **FORNECEDOR** deverá observar as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 54/2013⁵, referente à implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos.

5.4.3. Em caso de necessidade de recolhimento do medicamento, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado às expensas do **FORNECEDOR**, e imediatamente substituído por medicamento equivalente, com registro válido na ANVISA, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5.4.4. A proponente vencedora deverá apresentar e/ou acompanhar, no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Liberação do Lote de cada produto, emitido pelo fabricante, contendo o CRF do farmacêutico responsável, conforme art. 6º, caput e parágrafo único, da Resolução RDC nº 670, de 30 de março de 2022⁶, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la.

5.4.5. Quando solicitado pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e/ou **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FORNECEDOR** deverá apresentar ainda, a qualquer tempo, o Certificado de Registro de Produto de cada medicamento dentro do prazo de validade, que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA.

5.4.6. O **FORNECEDOR** autoriza a divulgação de resultado de avaliação de qualidade de fornecimento.

5.4.7. O **FORNECEDOR** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.4.8. O **FORNECEDOR** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4.8.1. A fiscalização ou o acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

5.4.8.9. Somente o **FORNECEDOR** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

⁵ Resolução-RDC nº 54, de 10 de dezembro de 2013. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0054_10_12_2013.html>

⁶ RDC nº 670, de 30 de março de 2022. Disponível em: <<https://bit.ly/4pBrISo>>



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

5.4.8.10. A inadimplência do **FORNECEDOR** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

6.1.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** designar o(s) fiscal(is) e o gestor responsáveis pelo contrato ou instrumento substitutivo oriundo da Ata de Registro de Preços, que terão a incumbência de supervisionar e assegurar a fiel execução do objeto.

DO FISCAL DO CONTRATO

6.1.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, designados pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas na legislação e no ato de designação.

DO GESTOR DO CONTRATO

6.1.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada por gestor, ou por seu substituto, designados pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, ao qual caberá as atribuições, no que couber, definidas conforme regulamento próprio, além de outras eventualmente fixadas na legislação e no ato de designação.

6.1.4. A fiscalização sobre o objeto não eximirá a plena responsabilidade da **CONTRATADA**, em caso de dano decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto, perante a Administração e/ou à terceiros.

6.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

6.2.1. As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **FORNECEDOR** devem ser realizadas preferencialmente mediante o Sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios do CISNORDESTE/SC, e quando não viável via sistema, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.3.1. O **FORNECEDOR** manterá preposto para representá-lo na execução do contrato, que fará a comunicação direta com a Administração, bem como se fará presente no local da execução sempre que necessário.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.1. Os medicamentos/suplementos serão recebidos provisoriamente em até **5 (cinco) dias**, de forma sumária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, pelo responsável por acompanhamento e fiscalização do contrato/instrumento substitutivo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital.

7.1.1.1. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto serão efetuados diretamente no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, disponível via sítio eletrônico.



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

7.1.2. Os medicamentos/suplementos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência, no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do **FORNECEDOR**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, incluindo o caso de bens não entregues nos prazos e condições previstos, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos/suplementos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.1.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e da contratante;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) descrição com indicações referentes a marca, quantitativos, fabricante, princípio ativo, identificação do lote, dose e validade dos produtos.

7.2.2. Os documentos fiscais não devem conter rasuras ou erros materiais que impeçam ou dificultem a análise de sua regularidade.

7.2.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.2.4. Para liquidação da despesa e pagamento, deverá ser comprovada a regularidade fiscal, social e trabalhista do **FORNECEDOR**, por meio da documentação elencada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o **FORNECEDOR** mantê-la atualizada no Sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios do CISNORDESTE/SC.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

7.2.5.1. Constatando-se situação de irregularidade do **FORNECEDOR**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

7.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto à inadimplência do **FORNECEDOR**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao **FORNECEDOR** a ampla defesa.

7.2.5.4. Havendo o efetivo fornecimento do objeto antes do conhecimento da irregularidade, os pagamentos serão realizados mediante a regularização ou no ato da rescisão do da Ata de Registro de Preços, caso o **FORNECEDOR** não regularize sua pendência fiscal, social e/ou trabalhista.

7.3 DO PRAZO E A FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento definitivo dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal e arquivo XML, devidamente cadastradas no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC.

7.3.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC ou depósito) em conta corrente de titularidade do **FORNECEDOR**, boleto bancário ou PIX, a critério do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

7.3.2.1. Pagamentos efetuados através de transferência bancária (TED, DOC ou depósito) para instituições financeiras distintas da utilizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** estarão sujeitos ao acréscimo da tarifa referente ao serviço bancário.

7.3.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

7.3.3.1. Se a licitante vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3.3.2. Caso o **FORNECEDOR** pretenda receber pagamentos em conta bancária vinculada a CNPJ diverso daquele indicado na habilitação e na proposta vinculada, deverá, previamente, formular requerimento de alteração de vinculação entre CNPJ da matriz e de suas filiais, ou entre filiais entre si, mediante comprovação de que o novo CNPJ atende integralmente aos requisitos de habilitação, bem como mediante a formalização de termo aditivo ao instrumento contratual.

7.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3.5. Se o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o **FORNECEDOR**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, seja este 02/02/2026.

7.4.2. Após o interregno de um ano, no caso de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, e independentemente de pedido do **FORNECEDOR**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21 c/c Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024.

7.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** pagará ao **FORNECEDOR** a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4.4.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.5. O reajuste será realizado mediante termo aditivo ou por apostilamento.

7.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 9 da Resolução CISNORDESTE/SC nº 013/2023 e Resolução CISNORDESTE/SC nº 48/2024.

7.5.1.1. A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços é condicionada à solicitação formal do **FORNECEDOR** e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico financeiro alegado.

7.5.1.2. Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução da Ata de Registro de Preços ou a própria atividade desenvolvida pelo **FORNECEDOR**, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

7.5.1.3. Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que o **FORNECEDOR** possui plenas condições de cumprir o ajuste mesmo com



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

7.5.1.4. Caso seja conhecido o pedido, este tramitará com efeito suspensivo, sendo suspenso o registro do fornecedor, a fim de que não sejam gerados novos pedidos de fornecimento até a conclusão da análise pela Administração.

7.5.1.4.1. A suspensão do subitem anterior não exige o particular de entregar os pedidos de fornecimento em aberto, tendo efeito somente sobre os solicitados posteriormente à perfectibilização da suspensão, que ocorre mediante conhecimento do pedido de revisão do fornecedor pelo órgão gerenciador.

7.5.2. A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido do **FORNECEDOR**, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos serviços e medições realizadas após o pedido.

7.5.3. Antes de serem analisados os pedidos, o órgão gerenciador deverá realizar a negociação com o cadastro reserva, nos termos desta Resolução, a fim de auferir a manutenção da vantajosidade do preço registrado.

7.5.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio do Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, no campo “*Controle de Execuções > Atualização de Proposta > Atualização de Proposta – Acompanhamento*”, devendo a Administração Pública proceder à análise e à resposta no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do seu regular protocolo no sistema.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e auxiliada pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente regulamentados pelas Resoluções nº 13/2023 e nº 15/2023 do CISNORDESTE /SC, e suas alterações, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 28, I, do art. 40, II e seguintes, do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, na forma prevista posteriormente no Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.2. Para habilitação na licitação, será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

- i) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
- c) **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo de declaração unificada posteriormente anexo ao Edital.
- i) Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) **A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**
- I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e
- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital; ou
- III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
- IV. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
- V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.
- VI. Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital.

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- e) **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;**
- f) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- i) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitadas e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões.



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

- g) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- h) **A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- l) **Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- m) **Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União** da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);
- n) **Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União** da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);
- o) **Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico** regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê art. 2º da Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia;
- p) **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada, ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano). Deverá no caso de apresentação de cópia de página de publicação em Diário Oficial destacar os medicamentos em questão;
 - i) Caso o Certificado de Registro do Produto esteja vencido, deve o licitante anexar o Protocolo de Renovação do Registro, datado de **180 (cento e oitenta) dias** antecedentes ao vencimento.
 - ii) Serão aceitos apenas os protocolos de até **12 (doze) meses** contados da data de vencimento de registro junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item.
 - iii) Para os medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 576, de 11 de novembro de 2021, a Declaração de Notificação Simplificada emitida pela ANVISA dentro do prazo de validade e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

CISNORDESTE/SC

5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16 e 18; 9.782, art. 8º, §1º, incisos I, III, VI e VII; e Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

- iv) Nos casos em que os produtos são isentos de registro sanitário, conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 240/2018, cópia do rótulo ou da bula do produto, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.
- 1) Os itens que possuam dupla forma de comercialização — como isentos de registro sanitário e como medicamento — mas que, na descrição do item, contenham exigência de registro de medicamento e/ou de notificação simplificada, deverão, obrigatoriamente, estar regularmente registrados e/ou notificados perante a ANVISA, conforme o caso, com a devida comprovação documental, sob pena de desclassificação da proposta.

V. OUTROS DOCUMENTOS

q) **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme modelo posteriormente anexo ao Edital, declarando que:

- i) possui ciência, concorda e cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo de licitação;
- ii) nenhum sócio/administrador/proprietário da empresa é servidor do CISNORDESTE/SC e/ou dos municípios consorciados, não possuindo vedação de participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato, vide § 1º, art. 9º, da Lei nº 14.133/21;
- iii) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- iv) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- v) não foi declarada inidônea ou possui qualquer impedimento para licitar ou contratar com o CISNORDESTE/SC ou seus municípios consorciados, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- vi) não possua em seu quadro societário Agentes Políticos dos municípios consorciados, quais sejam Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau, em exercício ou pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos;
- vii) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau devendo ser comprovado mediante declaração, nos termos do inc. IV, art. 14, da Lei nº 14.133/21;

- viii) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que caso estiver dispensada do cumprimento da reserva de cargos descrito na declaração, por sua natureza ou por força de lei, apresentará declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;
 - ix) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
 - x) possui estrutura física e tecnológica, bem como equipamentos e pessoal, em condições adequadas e suficientes para atender integralmente ao objeto para o qual apresenta proposta e eventualmente venha a ser declarada vencedora do certame;
 - xi) está ciente e em plena conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a respeitar integralmente as normas e diretrizes legais referentes à proteção de dados pessoais, especialmente no que tange ao tratamento de dados sensíveis, conforme previsto no artigo 5º, inciso II da referida lei.
- r) Dados bancários, dados do representante legal, preposto, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital, conforme posterior do Edital.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.2.3. Os documentos referidos nos itens “a”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.4. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.2.4.1. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.2.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.2.6. Em todas as hipóteses referidas no Termo de Referência e no Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

8.2.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

8.2.7. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.2.7.1. Os documentos que contenham assinatura digital deverão ser enviados de forma a preservar sua integridade e validade jurídica.

8.2.7.1.1. Para preservar a validade das assinaturas digitais, os documentos deverão ser enviados individualmente em formato “.pdf” ou, quando reunidos em um único arquivo, deverão ser compactados nos formatos “.zip” ou “.rar”, evitando-se a corrupção de arquivos e a quebra das assinaturas eletrônicas.

8.2.7.1.2. Caso sejam constatadas inconsistências nos arquivos encaminhados, como arquivos corrompidos, ilegíveis ou com assinaturas inválidas, caberá ao pregoeiro a adoção de diligência nos termos da legislação vigente, para que a proponente possa sanar as falhas identificadas.

8.2.7.1.2.1. Persistindo a inconsistência, especialmente a ausência de assinatura digital válida e verificável, a proposta poderá ser desclassificada.

8.2.8. Sob pena de inabilitação, nos documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme arts. 42 e 43, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os Fornecedores do Cadastro



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.2.10. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.2.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Pregoeiro, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.2.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem anterior, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, prorrogável à critério do Pregoeiro, para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.2.12.1. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.13.1. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

8.3.1. Em observância ao disposto no art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.3.2. Para fazer jus às prerrogativas previstas em lei, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão preencher o Modelo de Declaração de Condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, conforme modelo que será anexo do Edital, devendo ser encaminhado via sistema, juntamente com a proposta e os demais documentos pertinentes

8.3.2.1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de tratamento diferenciado, deverá apresentar ainda os documentos elencados no subitem 8.2.2.4.



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

8.3.3. Afasta-se a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal, considerando que a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização da licitação compartilhada aos entes consorciados participantes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E GERENCIADOR

9.1. Nos termos do art. 4º-B da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025, compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

- a) registrar por meio do IRP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - i) das especificações do item adequados ao registro de preços do qual pretende participar; e
 - ii) da estimativa de consumo.
- b) garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- c) solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o alínea “a”;
- d) manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- e) auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades durante as diversas fases da contratação;
- f) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- g) cumprir as disposições do edital e da ata de registro de preços;
- h) assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- i) zelar pela observância das obrigações assumidas pelo fornecedor decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no termo de contrato firmado pelo órgão participante com o fornecedor;
- j) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- k) informar ao órgão ou à entidade gerenciadora sempre que instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade do fornecedor, de modo a evitar a instauração de procedimentos concomitantes pelos mesmos fatos;
- l) comunicar ao órgão ou à entidade gerenciadora as ocorrências relevantes, prevenindo a aplicação de penalidades em duplicidade relativamente aos mesmos fatos; e

- m) prestar, sempre que solicitado, as informações requeridas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora acerca das contratações e da execução das demandas sob sua responsabilidade.

9.2. Nos termos do art. 4º-A da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025, são atribuições do CISNORDESTE/SC, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

- a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP;
- b) aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
- i) os quantitativos considerados ínfimos;
 - ii) a inclusão de novos itens; e
 - iii) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
 - iv) outras necessidades porventura identificadas pelos entes consorciados.
- c) consolidar informações relativas aos itens e à estimativa individual e ao total de consumo e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- d) realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- e) confirmar, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico;
- f) promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- g) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto na Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 22/2025;
- h) gerenciar a ata de registro de preços;
- i) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- j) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- k) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, na contratação direta, na ata de registro de preços e nos instrumentos substitutivos;
- l) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações decorrentes dos termos de contrato, em relação às suas próprias contratações;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

10.1. São obrigações do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, quando efetivar a contratação, na qualidade de **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, de acordo com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento;
- b) Observar e cumprir as disposições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, no que lhe couber;
- c) Designar da pessoa ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização, responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da contratação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela **FORNECEDOR**;
- e) Notificar o **FORNECEDOR**, ou informar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para que o faça, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja por ela substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção;
- f) Rejeitar em todo ou em parte, o(s) bem(s) que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, ou que fora constatado qualquer irregularidade;
- g) Receber o objeto nas condições e prazos previstos no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento;
- h) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i) Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR** no valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento;
- j) disponibilizar os recursos orçamentários necessários à integral execução da contratação, em conformidade com o planejamento financeiro da Administração.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

marca, fabricante, princípio ativo, procedência, prazo de garantia ou validade e demais informações pertinentes;

- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Anexar no Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, a nota fiscal e o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para cada Autorização de Fornecimento;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **FORNECEDOR**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do instrumento substitutivo ao contrato, da autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), e/ou do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando marca, quantitativos, fabricante, princípio ativo, identificação do lote, dose e validade dos produtos;
- i) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato; bem como manter seus dados atualizados;
- j) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) Manter atualizado, junto ao Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos do CISNORDESTE/SC, sua documentação de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;
- m) Cumprir, durante toda a vigência contratual, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como eventuais cotas previstas em legislação específica, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- n) Não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, e não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso,



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

insalubre ou constante da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;

- o) Guardar o sigilo e zelo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento, em razão da execução do objeto, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa, observando-se integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- p) Observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar atos lesivos contra a Administração Pública e comunicando imediatamente quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- r) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) Comunicar ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e **GERENCIADOR**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e **GERENCIADOR**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- v) Cumprir todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, ainda que não expressamente enumeradas neste rol.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o **FORNECEDOR** que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas em relação às contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As sanções cabíveis serão mensuradas e aplicadas observando as etapas de análise, cálculo, bem como assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório ao **FORNECEDOR**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os parâmetros pormenorizados nas disposições específicas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

13. DA ESTIMATIVA DO PREÇO E QUANTITATIVO

13.1. Considera-se, para fins de valor estimado global da contratação, **R\$77.283.704,55 (setenta e sete milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para 12 (doze) meses**, conforme pormenorizado no Documento de Pesquisa de Preços anexo nos autos do processo (id. 0d2f81c7-9c93-4423-a527-2bb37a422c56), e na tabela do **subitem 1.1.2** do presente instrumento.

13.2. Considera-se, para fins de quantitativo estimado, a quantidade total de **407.476.815 (quatrocentos e sete milhões quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e quinze) unidades de medicamentos/suplementos**, subdividido em **447 (quatrocentos e quarenta e sete) itens**, conforme o quantitativo estimado por item estabelecido através das Intenções de Registro de Preços ratificadas pelos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	(id.	
c0001731-c04a-4d2c-aedf-ca209c7228e9,	57665719-3bc0-4f3d-aaae-3d33f152f51c,	
5e03a227-61ee-4bb2-9561-05a37f970800,	a5acf669-398a-45f0-83f6-cdfe6ff401d5,	
114b2ff8-622f-4102-ac29-1bf15f4df081,	5fcbffdf-da3b-4c50-850b-6e2e5f00462b,	
	1bb16d7f-705b-4b63-852d-bfec31dec494,	



CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC

cb5d1812-f27c-49f3-82ae-73125aecce8d,
43550b08-c77f-4a90-ba7b-fa358108ee10,
a4f33de3-32c0-4e9c-a066-4c25497101db,
c0c6fef2-0ce0-49ed-b3ac-475d5fd83107,
7e4ccbb8-8a7e-4567-9188-8ab8f77644a3,
b7723004-ccad-4a86-ab06-9dfaab4ee925 e

32e7754c-7543-44da-a2cc-e903644bce2f,
0202ecc5-8fdc-4e51-b913-8683aa726a1d,
483e9714-a94f-4da3-8b69-f1fd8677678e,
05a7f2ae-7d07-47ab-9fa9-3586f122ce1b,
51ba195e-27b0-450b-a39c-f2b3327ee04d,

8c697264-39d0-47f3-8d9a-0f5d1ddaddbc), pormenorizado na tabela do **subitem 1.1.2** do presente instrumento, bem no anexo “Estimativa de Consumo por Participante”, anexo posterior do Edital.

13.3. Os preços unitários referenciais da estimativas do valor da contratação, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documento autônomo denominado Documento de Pesquisa de Preços, e seus anexos, apenso aos autos (id. 0d2f81c7-9c93-4423-a527-2bb37a422c56 e b0205eae-d9c9-49f5-b05d-f8d4909f19b8).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das aquisições objeto do certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

14.2. Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do § 3º do art. 4º, da Resolução CISNORDESTE/SC nº 13/2023, alterada pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 52/2024.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Douglas Emanuel Schmitz Pereira

Gestor de Licitações e Contratos do CISNORDESTE/SC

CISNORDESTE/SC

Joinville, 12 de fevereiro de 2026

Documento Retificado.

Documento Original: id. 5f28f348-f7a9-4300-ae67-27f4f5758c5a

 Sede CISNORDESTE/SC

Rua Max Colin, nº 1843 – Bairro América
Joinville/SC – CEP 89204-635
CNPJ: 03.222.337/0001-31

 (47) 3422 9838 / (47) 3422 5715
 cisnordeste@cisnordeste.sc.gov.br
 www.cisnordeste.sc.gov.br
 @cisnordeste